PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS
GABINETE DO PREFEITO
gabinete@capitaoeneas.mg.gov.br

CAPITÃO ENÉAS - MG

PROJETO DE LE Nº 15 21 DE AGOSTO DE 2023.

Autorização a concessão de auxílio financeiro aos estudantes e dá outras providências

O povo do Município de Capitão Enéas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, destinado ao custeio parcial ou total do transporte de estudantes regularmente matriculados e frequentes, em curso de nível superior ou técnico profissionalizante, observadas as consignações orçamentárias do Município de Capitão Enéas – MG;

Art. 2º - O valor do auxílio será equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da despesa com transporte escolar;

Parágrafo único: Caso o aluno seja contemplado com bolsa ou outro incentivo ou beneficio por programa de Governo Federal ou Estadual, receberá de forma proporcional;

Art. 3º - Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, é necessário que os estudantes apresentem comprovação, perante comissão designada pelo Poder Executivo, de frequência regular no respectivo curso, bem como de residência fixa e domicílio eleitoral no Município de Capitão Enéas – MG;

Art. 4 º - Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados por Decreto;

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação: 06.01.01.12.364.0018.2042.339048;

Art. 6º: - Fica revogada a Lei nº 881 de 12 de março de 2015.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Enéas – MG / 21 de agosto de 2023.

Reinaldo Landulfo Teixeira
Prefeito Municipal

Este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Capitão Enéas.

Capitão Enéas, ____/_____/_____

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR

unanimidade, Regime de Urgência

EM 05 DE setembro DE 2023

PRESIDENTE

Antonio W. Macedo
pela ordem